



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-1311 - Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 83/2006 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a criação de empregos públicos de provimento efetivo, no Quadro do Magistério Público Municipal, que trata o artigo 56, da Lei nº 1.236/1999, com as alterações dadas pelo artigo 6º, da Lei nº 1.243/2000, e dá outras providências.

Antonio Roque Bálsamo, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 30 de novembro de 2.006, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte . . .

LEI COMPLEMENTAR :

Artigo 1º - Ficam criados, no Quadro de Empregos Permanentes (CLT), Anexo III, do Quadro do Magistério Público Municipal, a que se refere o artigo 56, da Lei nº 1.236, de 14 de setembro de 1.999, com suas modificações posteriores, para provimento efetivo, mediante prévia aprovação em concurso público :

I – 20 (vinte) empregos públicos de Professor de Ensino Básico II, referência 33, Classe III, Nível III, com carga horária semanal de 25 horas e requisito de escolaridade de licenciatura plena específica para o emprego que exercerá, sendo:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-1311 - Estado de São Paulo

a) 3 (três) para Professor de Inglês, - escolaridade licenciatura plena em letras ou Cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC;

b) 4 (quatro) para Professor de Português – escolaridade licenciatura plena em Letras;

c) 4 (quatro) para Professor de Matemática – escolaridade licenciatura plena em matemática;

d) 3 (três) para Professor de História – escolaridade licenciatura plena em História;

e) 3 (três) para Professor de Ciências, escolaridade licenciatura plena em Ciências; e,

f) 3 (três) para Professor de Geografia – escolaridade licenciatura plena em Geografia.

II – 1 (um) emprego público de Professor de Educação Física, referência 33, Classe III, Nível III, com carga horária semanal de 25 horas e requisito de escolaridade de curso superior de Educação Física;

III – 1 (um) emprego público de Diretor de Escola, referência 33, Classe III, Nível III, com carga horária semanal de 40 horas e requisito de escolaridade de licenciatura plena em Pedagogia;

IV – 4 (quatro) empregos públicos de Inspetor de Alunos, referência 12, com carga horária semanal de 40 horas e requisito de escolaridade de 1º Grau completo;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-1311 - Estado de São Paulo

V – 2 (dois) empregos públicos de Coordenador Pedagógico, referência 32, com carga horária semanal de 40 horas e requisito de escolaridade de curso superior de Pedagogia.

Parágrafo único – Para o emprego permanente de Professor de Educação Física, a que se refere o inciso II, deste artigo, criado pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 73, de 18 de abril de 2.000, fica transformado o padrão de vencimento da referência 22 para 33, Classe III, Nível III, do Quadro de Empregos Permanentes, para efeito de assegurar isonomia de salários do plano de carreira do magistério municipal.

Artigo 2º - As despesas de pessoal e reflexos, decorrentes da aplicação desta lei complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, no exercício financeiro de 2.006, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Dumont, 11 de dezembro de 2.006.


Antonio Roque Bálamo
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Fabíola Peixoto Guelere
Escrituraria